DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

Proposição: **PLEI - PROJETO DE LEI**
Número: **000090/2022**

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 26/04/2022
Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 13.515, de 26 de maio de 2017.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 13.515, de 26 de maio de 2017, passa a vigorar com a presente redação, mantendo-se os demais dispositivos:

"Art. 7º As deficiências a que se refere os arts. 3º, 4º e 5º desta Lei, serão comprovadas por meio de laudo médico emitido por especialista da categoria da deficiência, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - DPCDH.

§ 1º . O laudo médico a que se refere o caput deste artigo deverá ser emitido por médico habilitado do Sistema Único de Saúde - SUS ou de clínicas conveniadas com serviço público de saúde e cadastradas no DPCDH ou, ainda, por médicos peritos lotados nesse órgão exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei.

§ 2º . Comprovada a deficiência permanente, mediante laudo, conforme preconizada no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, a pessoa com deficiência estará desobrigada de apresentar novo laudo, ou realizar recadastramento para os fins desta lei, ficará obrigada a fazer prova de vida a cada 03 (três) anos."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de abril de 2022.

Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado - DEM

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - DEM

Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 111605

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*